

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2004 DE 06/04/2004

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR EM 8% (OITO POR CENTO) OS VENCIMENTOS BÁSICOS DE TODAS AS CATEGORIAS DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERA ANEXOS DE LEIS COMPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 08% (oito por cento) os vencimentos básicos de todas as categorias do Quadro Funcional da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - em decorrência do reajuste de que trata o caput deste artigo ficam alterados os anexos II, da Lei Complementar nº 026, de 18 de dezembro de 2000; Anexo II da Lei Complementar nº 028, de 28 de maio de 2001; Anexo III da Lei Complementar nº 023, de 27 de abril de 2000; Anexo II da Lei Complementar nº 005/95, de 21 de junho de 1995, que passam a vigorar em conformidade com os anexos que integram este Projeto de Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em de Abril de 2004.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS